



## ORIENTAÇÃO DIDH/SDS/SC Nº11/2020

Florianópolis, 20 de julho de 2020.

**Referência:** Orientação aos Gestores (as), Trabalhadores (as), Rede de Atendimento e Conselhos dos Direitos da Mulher, da Criança e Adolescente, Idoso e pessoa com deficiência para conhecimento e divulgação.

Prezados (as) Gestores (as), Trabalhadores (as), Rede de Atendimento e Conselhos dos Direitos da Mulher, crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

A Diretoria de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, em atenção ao Ofício-Circular nº 5/2020/CGJUFR/DEV/SNPM/MMFDH, emitido pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, encaminha anexo, para conhecimento e divulgação, a alteração da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Destacamos que a alteração da [Lei nº 13.979/20](#), tem o objetivo de garantir a manutenção dos mecanismos de prevenção e repressão à violência doméstica e familiar contra a mulher e à violência contra idosos, crianças ou adolescentes e irá perdurar enquanto permanecer o estado de emergência em saúde, decorrente do COVID 19.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS

Desse modo, reiteramos a importância do conhecimento e da ampla divulgação.

**Sullivan Desirée Fischer**

Diretora de Direitos Humanos (DIDH)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS)